



Lei Ordinária nº 784/2005 de 30 de Maio de 2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO ARTIGO 50, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 5% (cinco por cento), sobre vencimentos e gratificações dos servidores efetivos, dos ocupantes de cargo em comissão, detentores de função de confiança e profissionais da educação.

Art. 2º - Com o reajuste supra citado, as tabelas foram alteradas em 5% (cinco por cento), conforme os anexos I a X desta Lei, assim como, os Vencimentos constantes no Anexo IV da Lei Complementar n. 004/2002, de 06.06.2002.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas na Lei Orçamentária 2005.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2005.

Parágrafo único. - 



Parágrafo único. - 



REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2005.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 30/05/2005